



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304



Projeto de Lei Nº 4/2022

“Cria os selos “Amigo Solidário” e “Empresa Solidária” do Fundo Social de Solidariedade de Tatuí e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1 Ficam instituídos os selos "**Amigo Solidário**" e "**Empresa Solidária**" no Município de Tatuí, a ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas que efetuem doações ao **Fundo Social de Solidariedade de Tatuí**.

Parágrafo único. A instituição dos selos tem o objetivo de incentivar a participação solidária da sociedade na consecução de programas, projetos ou serviços voltados para o Fundo Social de Solidariedade de Tatuí que recebam transferência de recursos oriundos do doações.

Art. 2º. Os doadores poderão indicar programa, projeto ou serviço para o qual pretendam doar especificamente, dentre aqueles selecionados e aprovados pelo Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º Os selos "Amigo Solidário" e "Empresa Solidária" terão prazo de validade de um ano, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, a critério do órgão competente.

Art. 4º. Os selos “Amigo Solidário” e “Empresa Solidária” terão as seguintes características:

- I. O modelo e a logomarca oficial serão escolhidos mediante comum acordo entre as partes;
- II. O prazo de validade será de um ano, podendo ser renovado anualmente, a critério do Fundo Social de Solidariedade



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304

Parágrafo Único. A obtenção do selo permite a utilização, pelo doador, do título “Amigo Solidário” e “Empresa Solidária” e da respectiva logomarca oficial em veiculações publicitárias, produtos e eventos.

Art. 5º. A aplicação dos recursos em programas, projetos e serviços será definida pelo Fundo Social de Solidariedade, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 14 de Janeiro de 2022.

Renan Cortez
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304

Justificativa

Este projeto tem o objetivo primordial de incentivar a participação da sociedade nas ações solidárias desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade que executa programas, projetos e presta serviços em prol aos munícipes de Tatuí.

A criação do selo favorece e premia pessoas físicas e jurídicas que efetuem doações ao fundo social de solidariedade de Tatuí, seja de forma direta, ou mediante dedução no imposto de renda devido anualmente, nos limites permitidos na legislação federal.

Esta é a melhor forma de trazer efetividade e sobrevida ao trabalho desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade, sem afetar as competências já inerentes ao fundo social de Tatuí, uma vez que caberá ao fundo social realizar a seleção, avaliação e aprovação das propostas.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 14 de Janeiro de 2022.

Renan Cortez
Vereador